



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026
PROCESSO Nº 1096/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de aquisição de tecidos e aviamentos destinados à execução das atividades desenvolvidas nos projetos sociais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção Social, quais sejam: Projeto Acácia III, Projeto Acácia IV e Projeto Conviver, nos termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme abaixo identificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor amarelo claro , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$10,75	R\$1.075,00
2	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor amarelo escuro , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$20,00	R\$2.000,00
3	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor vermelho , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$12,90	R\$1.290,00
4	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor verde claro , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$10,75	R\$1.075,00
5	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor verde escuro , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$10,75	R\$1.075,00



6	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor marrom , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$10,75	R\$1.075,00
7	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor branco , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$12,90	R\$1.290,00
8	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor preto , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$12,90	R\$1.290,00
9	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor lilás , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$10,75	R\$1.075,00
10	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor roxo , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$27,60	R\$2.760,00
11	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor laranja , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$10,75	R\$1.075,00
12	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor rosa , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$10,75	R\$1.075,00
13	Tinta para tecido , à base de água, frasco com 250 ml, cor magenta , indicada para aplicação em tecidos naturais ou mistos, com boa cobertura, secagem uniforme e resistência após fixação. (Marcas de referência: Acrilex, Colordex hidrocolor, Gênese Hidrocril, Agabê)	UND.	100	R\$11,77	R\$1.177,00
14	Pincel filete redondo nº 0 , confeccionado com cerdas sintéticas finas e flexíveis, indicado para traços delicados, contornos e detalhes, com cabo anatômico e boa retenção de tinta, proporcionando precisão e acabamento uniforme. (Marcas de referência: Condor, Atlas, Castelo)	UND.	10	R\$16,99	R\$169,90



15	Pincel bico chato, série 151, numeração 2 , confeccionado com cerdas sintéticas planas, indicado para preenchimentos, retoques e acabamentos uniformes, com cabo resistente e boa retenção de tinta. (Marcas de referência: Condor, Atlas, Castelo)	UND.	10	R\$10,31	R\$103,10
16	Pincel bico chato, série 151, numeração 4 , confeccionado com cerdas sintéticas planas, indicado para preenchimentos, retoques e acabamentos uniformes, com cabo resistente e boa retenção de tinta. (Marcas de referência: Condor, Atlas, Castelo)	UND.	10	R\$13,82	R\$138,20
17	Pincel bico chato, série 151, numeração 6 , confeccionado com cerdas sintéticas planas, indicado para preenchimentos, retoques e acabamentos uniformes, com cabo resistente e boa retenção de tinta. (Marcas de referência: Condor, Atlas, Castelo)	UND.	10	R\$8,56	R\$85,60
18	Pincel bico chato, série 151, numeração 8 , confeccionado com cerdas sintéticas planas, indicado para preenchimentos, retoques e acabamentos uniformes, com cabo resistente e boa retenção de tinta. (Marcas de referência: Condor, Atlas, Castelo)	UND.	10	R\$6,85	R\$68,50
19	Pincel bico chato, série 151, numeração 10 , confeccionado com cerdas sintéticas planas, indicado para preenchimentos, retoques e acabamentos uniformes, com cabo resistente e boa retenção de tinta. (Marcas de referência: Condor, Atlas, Castelo)	UND.	10	R\$9,66	R\$96,60
20	Pincel bico chato, série 151, numeração 14 , confeccionado com cerdas sintéticas planas, indicado para preenchimentos, retoques e acabamentos uniformes, com cabo resistente e boa retenção de tinta. (Marcas de referência: Condor, Atlas, Castelo)	UND.	10	R\$10,00	R\$100,00
21	Pincel bico chato, série 151, numeração 18 , confeccionado com cerdas sintéticas planas, indicado para preenchimentos, retoques e acabamentos uniformes, com cabo resistente e boa retenção de tinta. (Marcas de referência: Condor, Atlas, Castelo)	UND.	10	R\$9,30	R\$93,00
22	Pincel bico chato, série 151, numeração 20 , confeccionado com cerdas sintéticas planas, indicado para preenchimentos, retoques e acabamentos uniformes, com cabo resistente e boa retenção de tinta. (Marcas de referência: Condor, Atlas, Castelo)	UND.	10	R\$9,24	R\$92,40
23	Agulha para tapete de cordão, diâmetro de 3,5 mm , confeccionada em material resistente, indicada para confecção e acabamento de tapetes em cordão, proporcionando firmeza, precisão no manuseio e durabilidade. (Marcas de referência: Oxford Punch Needle, Ultra Punch, Nurge, Sew Mate)	UND.	100	R\$6,10	R\$610,00



24	Agulha para tapete de cordão, diâmetro de 4 mm , confeccionada em material resistente, indicada para confecção e acabamento de tapetes em cordão, proporcionando firmeza, precisão no manuseio e durabilidade. (Marcas de referência: Oxford Punch Needle, Ultra Punch, Nurge, Sew Mate)	UND.	50	R\$5,20	R\$260,00
25	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor marrom , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$8,50	R\$340,00
26	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cru , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$20,79	R\$831,60
27	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor preto , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$25,90	R\$1.036,00
28	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor vermelho , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$18,00	R\$720,00
29	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor rosa , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$24,19	R\$967,60
30	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor verde claro , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$26,90	R\$1.076,00
31	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor verde escuro , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$32,92	R\$1.316,80
32	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor castanho , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$ 25,90	R\$1.036,00



33	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor azul claro , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$22,69	R\$907,60
34	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor azul escuro , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$24,20	R\$968,00
35	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor rosa antigo , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$24,19	R\$967,60
36	Barbante nº 06, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor rosa bebê , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$24,19	R\$967,60
37	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cru , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$23,90	R\$956,00
38	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor marrom , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$17,00	R\$680,00
39	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor preto , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$22,30	R\$892,00
40	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor vermelho , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$17,00	R\$680,00
41	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor rosa , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$17,00	R\$680,00
42	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor verde claro , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais.	UND.	40	R\$22,84	R\$913,60



	(Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)				
43	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor verde escuro , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$22,84	R\$913,60
44	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor castanho , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$29,80	R\$1.192,00
45	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor azul claro , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$17,00	R\$680,00
46	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor azul escuro , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$17,00	R\$680,00
47	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor rosa antigo , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$17,00	R\$680,00
48	Barbante nº 08, 100% algodão, rolo com 1.000 metros, cor rosa bebê , com fio uniforme, boa resistência e durabilidade, indicado para trabalhos artesanais e manuais. (Marcas de referência: Camila, Cléa, Barroco, Maxcolor, Supremo)	UND.	40	R\$17,00	R\$680,00
49	Agulha para crochê nº 06, confeccionada em aço , com acabamento liso, indicada para trabalhos em crochê, proporcionando resistência, precisão nos pontos e bom deslizamento do fio. (Marcas de referência: Clover Amour, Prym, Susan Bates)	UND.	100	R\$9,00	R\$900,00
50	Agulha para crochê nº 08, confeccionada em aço , com acabamento liso, indicada para trabalhos em crochê, proporcionando resistência, precisão nos pontos e bom deslizamento do fio. (Marcas de referência: Clover Amour, Prym, Susan Bates)	UND.	100	R\$8,90	R\$890,00
51	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor branca , com fio uniforme, boa resistência e acabamento	UND.	60		



	adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)			R\$20,29	R\$1.217,40
52	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor vermelho , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$30,00	R\$1.800,00
53	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor verde água , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$18,40	R\$1.104,00
54	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor verde claro , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$19,20	R\$1.152,00
55	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor verde escuro , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$15,80	R\$948,00
56	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor rosa , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$20,00	R\$1.200,00
57	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor azul claro , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$19,00	R\$1.140,00
58	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor azul escuro , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais.	UND.	60	R\$15,80	R\$948,00



	(Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)				
59	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor laranja , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$19,50	R\$1.170,00
60	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor amarelo , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$19,00	R\$1.140,00
61	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor preto , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$19,00	R\$1.140,00
62	Novelo de linha para crochê, 100% algodão, comprimento de 1.000 metros, cor roxo , com fio uniforme, boa resistência e acabamento adequado, indicado para trabalhos manuais e artesanais. (Marca de referência: Círculo Linha Cléa 1000, Linha Pingouin 1000, Corrente Linha Carla, Linha Camila)	UND.	60	R\$16,30	R\$978,00
63	Tecido para vagonite, com largura padrão comercial, metragem total de 100 metros , confeccionado em material têxtil adequado para bordado vagonite, com trama regular, boa estabilidade dimensional e resistência ao manuseio, proporcionando definição dos pontos, acabamento uniforme e durabilidade nas aplicações artesanais. (Marcas de referência: Estilotex, Dohler, Santa Margarida)	METROS	100	R\$45,00	R\$4.500,00
64	Agulha de tapeçaria nº 22 , confeccionada em material metálico resistente, com ponta romba e olho largo, indicada para trabalhos de tapeçaria, bordado e vagonite, proporcionando precisão, segurança no manuseio e durabilidade. (Marcas de referência: John James, DMC, Prym, Tulip)	UND.	30	R\$8,98	R\$269,40
65	Agulha de tapeçaria nº 24 , confeccionada em material metálico resistente, com ponta romba e olho largo, indicada para trabalhos de tapeçaria, bordado e vagonite, proporcionando precisão, segurança no manuseio e durabilidade.	UND.	30	R\$16,21	R\$486,30



	(Marcas de referência: John James, DMC, Prym, Tulip)				
66	Agulha de tapeçaria nº 26 , confeccionada em material metálico resistente, com ponta romba e olho largo, indicada para trabalhos de tapeçaria, bordado e vagonite, proporcionando precisão, segurança no manuseio e durabilidade. (Marcas de referência: John James, DMC, Prym, Tulip)	UND.	30	R\$7,49	R\$224,70
67	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor branca , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
68	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor azul escuro , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
69	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor azul claro , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
70	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor vermelho , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
71	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor laranja , confeccionado com fio de alta	UND.	20		



	qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))			R\$13,35	R\$267,00
72	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor amarelo claro , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
73	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor amarelo escuro , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
74	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor preto , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
75	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor lilás , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$14,00	R\$280,000
76	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor roxo , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00



	e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))				
77	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor rosa claro , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
78	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor rosa escuro , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
79	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor verde claro , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
80	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor verde escuro , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Cotton Perlé, Anchor (Mouline))	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00
81	Novelo de linha para vagonite, 100% algodão, metragem de 1.000 metros, cor marrom , confeccionado com fio de alta qualidade, torção regular e uniformidade dimensional, apresentando boa resistência à tração e ao manuseio. Indicado para bordados em vagonite e demais trabalhos artesanais, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade.	UND.	20	R\$13,35	R\$267,00



	(Marcas de referência: Círculo – Cléa 1000, DMC Coton Perlé, Anchor (Mouline))				
82	Agulha para ponto cruz numeração 24 , confeccionada em material metálico de alta resistência, com ponta romba e olho largo, indicada para trabalhos de ponto cruz e bordados afins, permitindo fácil passagem da linha, precisão na execução dos pontos e durabilidade. (Marcas de referência: Royal, Bohin, DMC, John James)	UND.	30	R\$6,96	R\$208,80
83	Agulha para ponto cruz numeração 26 , confeccionada em material metálico de alta resistência, com ponta romba e olho largo, indicada para trabalhos de ponto cruz e bordados afins, permitindo fácil passagem da linha, precisão na execução dos pontos e durabilidade. (Marcas de referência: Royal, Bohin, DMC, John James)	UND.	30	R\$2,90	R\$87,00
84	Tecido talagarça para ponto cruz , com metragem total de 100 metros , confeccionado em material têxtil de alta qualidade, com trama regular e bem definida, garantindo estabilidade dimensional, facilidade de contagem dos pontos e acabamento uniforme, indicado para trabalhos de bordado em ponto cruz. (Referência: Estilotex, Etamine)	METROS	100	R\$27,49	R\$2.749,00
85	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor branca , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$25,98	R\$779,40
86	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor azul claro , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
87	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor azul escuro , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade.	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50



	(Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)				
88	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor vermelho , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
89	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor laranja , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
90	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor amarelo escuro , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
91	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor amarelo claro , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	8UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
92	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor preto , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
93	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor lilás , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e	UND.	30	R\$13,90	R\$417,00



	elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)				
94	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor roxo , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
95	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor rosa escuro , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
96	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor rosa claro , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
97	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor verde claro , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
98	Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor verde escuro , acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros , apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50



99	<p>Linha para ponto cruz, 100% algodão, cor marrom, acondicionada em novelos com metragem mínima de 1.000 metros, apresentando fio uniforme, torção regular e elevada resistência à tração, adequada para bordados em ponto cruz, assegurando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade. (Marcas de referência: Linha Camila, Linha Clea, Linha Vera Cruz)</p>	UND.	30	R\$13,35	R\$400,50
100	<p>Toalha de corpo para bordar, cor branca, confeccionada em 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens, equipada com faixa de talagarça integrada, própria para bordados, garantindo trama regular, estabilidade dimensional e facilidade na execução dos pontos. Produto com acabamento adequado, indicado para aplicações artesanais e personalizações têxteis. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)</p>	UND.	50	R\$23,25	R\$1.162,50
101	<p>Toalha de corpo para bordar, cor verde claro, confeccionada em 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens, equipada com faixa de talagarça integrada, própria para bordados, garantindo trama regular, estabilidade dimensional e facilidade na execução dos pontos. Produto com acabamento adequado, indicado para aplicações artesanais e personalizações têxteis. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)</p>	UND.	20	R\$34,99	R\$699,80
102	<p>Toalha de corpo para bordar, cor verde escuro, confeccionada em 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens, equipada com faixa de talagarça integrada, própria para bordados, garantindo trama regular, estabilidade dimensional e facilidade na execução dos pontos. Produto com acabamento adequado, indicado para aplicações artesanais e personalizações têxteis. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)</p>	UND.	20	R\$34,99	R\$699,80
103	<p>Toalha de corpo para bordar, cor bege, confeccionada em 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens, equipada com faixa de talagarça integrada, própria para bordados, garantindo trama regular, estabilidade dimensional e facilidade na execução dos pontos. Produto com acabamento adequado, indicado para aplicações artesanais e personalizações têxteis. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)</p>	UND.	20	R\$34,99	R\$699,80



104	<p>Toalha de corpo para bordar, cor azul, confeccionada em 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens, equipada com faixa de talagarça integrada, própria para bordados, garantindo trama regular, estabilidade dimensional e facilidade na execução dos pontos. Produto com acabamento adequado, indicado para aplicações artesanais e personalizações têxteis. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)</p>	UND.	20	R\$34,99	R\$699,80
105	<p>Toalha de corpo para bordar, cor vinho, confeccionada em 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens, equipada com faixa de talagarça integrada, própria para bordados, garantindo trama regular, estabilidade dimensional e facilidade na execução dos pontos. Produto com acabamento adequado, indicado para aplicações artesanais e personalizações têxteis. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)</p>	UND.	20	R\$34,99	R\$699,80
106	<p>Toalha de corpo para bordar, cor amarelo, confeccionada em 100% algodão, com alta capacidade de absorção, toque macio e boa resistência ao uso e às lavagens, equipada com faixa de talagarça integrada, própria para bordados, garantindo trama regular, estabilidade dimensional e facilidade na execução dos pontos. Produto com acabamento adequado, indicado para aplicações artesanais e personalizações têxteis. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)</p>	UND.	20	R\$34,99	R\$699,80
107	<p>Toalha de rosto para bordar, cor branca, confeccionada em 100% algodão, com excelente capacidade de absorção, toque macio e elevada resistência ao uso contínuo e às lavagens, dotada de faixa de talagarça integrada, própria para bordados, com trama regular e bem definida, garantindo estabilidade dimensional, precisão na execução dos pontos e acabamento uniforme. Produto com padrão de qualidade superior, adequado para aplicações artesanais e institucionais. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)</p>	UND.	25	R\$28,75	R\$718,75
108	<p>Toalha de rosto para bordar, cor verde claro, confeccionada em 100% algodão, com excelente capacidade de absorção, toque macio e elevada resistência ao uso contínuo e às lavagens, dotada de faixa de talagarça integrada, própria para bordados, com trama regular e bem definida, garantindo estabilidade dimensional, precisão na execução dos pontos e acabamento uniforme. Produto com padrão de</p>	UND.	10	R\$28,75	R\$287,50



	qualidade superior, adequado para aplicações artesanais e institucionais. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)				
109	Toalha de rosto para bordar, cor verde escuro , confeccionada em 100% algodão , com excelente capacidade de absorção, toque macio e elevada resistência ao uso contínuo e às lavagens, dotada de faixa de talagarça integrada , própria para bordados, com trama regular e bem definida, garantindo estabilidade dimensional, precisão na execução dos pontos e acabamento uniforme. Produto com padrão de qualidade superior, adequado para aplicações artesanais e institucionais. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)	UND.	10	R\$28,75	R\$287,50
110	Toalha de rosto para bordar, cor bege , confeccionada em 100% algodão , com excelente capacidade de absorção, toque macio e elevada resistência ao uso contínuo e às lavagens, dotada de faixa de talagarça integrada , própria para bordados, com trama regular e bem definida, garantindo estabilidade dimensional, precisão na execução dos pontos e acabamento uniforme. Produto com padrão de qualidade superior, adequado para aplicações artesanais e institucionais. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)	UND.	10	R\$28,75	R\$287,50
111	Toalha de rosto para bordar, cor azul , confeccionada em 100% algodão , com excelente capacidade de absorção, toque macio e elevada resistência ao uso contínuo e às lavagens, dotada de faixa de talagarça integrada , própria para bordados, com trama regular e bem definida, garantindo estabilidade dimensional, precisão na execução dos pontos e acabamento uniforme. Produto com padrão de qualidade superior, adequado para aplicações artesanais e institucionais. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)	UND.	10	R\$28,75	R\$287,50
112	Toalha de rosto para bordar, cor vinho , confeccionada em 100% algodão , com excelente capacidade de absorção, toque macio e elevada resistência ao uso contínuo e às lavagens, dotada de faixa de talagarça integrada , própria para bordados, com trama regular e bem definida, garantindo estabilidade dimensional, precisão na execução dos pontos e acabamento uniforme. Produto com padrão de qualidade superior, adequado para aplicações artesanais e institucionais. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)	UND.	10	R\$28,75	R\$287,50



113	Toalha de rosto para bordar, cor amarelo , confeccionada em 100% algodão , com excelente capacidade de absorção, toque macio e elevada resistência ao uso contínuo e às lavagens, dotada de faixa de talagarça integrada , própria para bordados, com trama regular e bem definida, garantindo estabilidade dimensional, precisão na execução dos pontos e acabamento uniforme. Produto com padrão de qualidade superior, adequado para aplicações artesanais e institucionais. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)	UND.	10	R\$28,75	R\$287,50
114	Linha de bordar, cor branca , acondicionada em meadas , confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com fio uniforme, torção controlada e elevada resistência à tração, adequada para trabalhos de bordado manual, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade do trabalho final. (Marcas de Referência: Clea, Camila, Anchor)	UND.	10	R\$3,40	R\$ 34,00
115	Linha de bordar, cor verde claro , acondicionada em meadas , confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com fio uniforme, torção controlada e elevada resistência à tração, adequada para trabalhos de bordado manual, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade do trabalho final. (Marcas de Referência: Clea, Camila, Anchor)	UND.	30	R\$3,40	R\$102,00
116	Linha de bordar, cor verde escuro , acondicionada em meadas , confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com fio uniforme, torção controlada e elevada resistência à tração, adequada para trabalhos de bordado manual, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade do trabalho final. (Marcas de Referência: Clea, Camila, Anchor)	UND.	30	R\$4,50	R\$135,00
117	Linha de bordar, cor bege , acondicionada em meadas , confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com fio uniforme, torção controlada e elevada resistência à tração, adequada para trabalhos de bordado manual, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade do trabalho final. (Marcas de Referência: Clea, Camila, Anchor)	UND.	30	R\$7,85	R\$235,00
118	Linha de bordar, cor azul , acondicionada em meadas , confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com fio uniforme, torção controlada e elevada resistência à tração, adequada para trabalhos de bordado manual, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade do trabalho final. (Marcas de Referência: Clea, Camila, Anchor)	UND.	30	R\$4,50	R\$135,00



119	Linha de bordar, cor vinho , acondicionada em meadas , confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com fio uniforme, torção controlada e elevada resistência à tração, adequada para trabalhos de bordado manual, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade do trabalho final. (Marcas de Referência: Clea, Camila, Anchor)	UND.	30	R\$3,70	R\$111,00
120	Linha de bordar, cor amarelo , acondicionada em meadas , confeccionada em material têxtil de alta qualidade, com fio uniforme, torção controlada e elevada resistência à tração, adequada para trabalhos de bordado manual, proporcionando definição precisa dos pontos, acabamento homogêneo e durabilidade do trabalho final. (Marcas de Referência: Clea, Camila, Anchor)	UND.	30	R\$4,50	R\$135,00
121	Tecido xadrez para bordado, cor verde , com metragem total de 20 metros , confeccionado em material têxtil de alta qualidade, apresentando padronagem xadrez regular e bem definida, trama uniforme e estabilidade dimensional, características que asseguram precisão na execução dos bordados, facilidade de manuseio e acabamento homogêneo e durável nas aplicações artesanais. (Marcas de referência: Vichy, Etamine, Tricoline, Gingham Check Fabric)	METROS	20	R\$33,90	R\$678,00
122	Tecido xadrez para bordado, cor vermelho , com metragem total de 20 metros , confeccionado em material têxtil de alta qualidade, apresentando padronagem xadrez regular e bem definida, trama uniforme e estabilidade dimensional, características que asseguram precisão na execução dos bordados, facilidade de manuseio e acabamento homogêneo e durável nas aplicações artesanais. (Marcas de referência: Vichy, Etamine, Tricoline, Gingham Check Fabric)	METROS	20	R\$39,90	R\$798,00
123	Tecido xadrez para bordado, cor laranja , com metragem total de 20 metros , confeccionado em material têxtil de alta qualidade, apresentando padronagem xadrez regular e bem definida, trama uniforme e estabilidade dimensional, características que asseguram precisão na execução dos bordados, facilidade de manuseio e acabamento homogêneo e durável nas aplicações artesanais. (Marcas de referência: Vichy, Etamine, Tricoline, Gingham Check Fabric)	METROS	20	R\$37,90	R\$758,00
124	Tecido xadrez para bordado, cor preto , com metragem total de 20 metros , confeccionado em material têxtil de alta qualidade, apresentando padronagem xadrez regular e bem definida, trama uniforme e estabilidade dimensional, características que asseguram	METROS	20	R\$33,90	R\$678,00



	precisão na execução dos bordados, facilidade de manuseio e acabamento homogêneo e durável nas aplicações artesanais. (Marcas de referência: Vichy, Etamine, Tricoline, Gingham Check Fabric)				
125	Tecido xadrez para bordado, cor amarelo, com metragem total de 20 metros , confeccionado em material têxtil de alta qualidade, apresentando padronagem xadrez regular e bem definida, trama uniforme e estabilidade dimensional, características que asseguram precisão na execução dos bordados, facilidade de manuseio e acabamento homogêneo e durável nas aplicações artesanais. (Marcas de referência: Vichy, Etamine, Tricoline, Gingham Check Fabric)	METROS	20	R\$32,50	R\$650,00
126	Tecido xadrez para bordado, cor lilás, com metragem total de 20 metros , confeccionado em material têxtil de alta qualidade, apresentando padronagem xadrez regular e bem definida, trama uniforme e estabilidade dimensional, características que asseguram precisão na execução dos bordados, facilidade de manuseio e acabamento homogêneo e durável nas aplicações artesanais. (Marcas de referência: Vichy, Etamine, Tricoline, Gingham Check Fabric)	METROS	20	R\$42,20	R\$844,00
127	Tecido alvejado, com metragem total de 100 metros , confeccionado em material têxtil de alta qualidade, submetido a processo de alvejamento que garante coloração uniforme, ausência de impurezas e melhor absorção, apresentando trama regular, boa resistência ao manuseio e estabilidade dimensional. Indicado para aplicações artesanais, bordados, confecção e uso institucional, assegurando acabamento homogêneo e durabilidade. (Referências: Tecido Alvejado Pé de Galinha Pano de Prato, Tecido Piquet 100% Algodão Alvejado)	METROS	100	R\$17,10	R\$1.710,00
128	Placa de isopor (EPS – Poliestireno Expandido) , produzida em material termoplástico expandido de alta qualidade, apresentando estrutura celular uniforme, leveza, resistência mecânica compatível com aplicações artesanais e pedagógicas, além de estabilidade dimensional. Possui superfície regular, adequada para cortes, colagens, pinturas e demais acabamentos, sendo indicada para uso em atividades educativas, exposições, projetos manuais e institucionais. (Referências: Isolider Placa de Isopor, Placa de Isopor T5F Alta Densidade e Anti-chamas, Placa de Isopor Foam Board Papel Pluma)	UND.	10	R\$25,60	R\$256,00



129	<p>Alfinete, confeccionado em material metálico de alta resistência, com ponta fina e afiada, cabeça uniforme e acabamento liso, indicado para fixação temporária de tecidos, papéis e materiais leves em atividades artesanais, costura e trabalhos manuais. Produto com boa durabilidade, precisão no manuseio e resistência à oxidação. (Referências: Alfinete Para Acolchoado Fino Clover Ref.2509, Alfinete Fino Patchwork Clover Ref.2507, Sewing Pins with Coloured Heads)</p>	UND.	15	R\$3,89	R\$58,35
130	<p>Cola permanente de uso geral, à base de resinas sintéticas, com alta força de adesão, secagem transparente e acabamento uniforme. Indicada para colagem definitiva em superfícies porosas e não porosas, como papel, tecido, madeira, plástico rígido, EVA, couro e cerâmica. Embalagem individual, lacrada e rotulada, com identificação do fabricante, lote e validade. (Marcas de referência: Cola Permanente Acrilex, Cola Artesanato T6000 Tekbond, Cola Tecido Permanente Artesanato Patchwork Lanmax)</p>	UND.	10	R\$23,85	R\$238,50
131	<p>Papel carbono branco para tecido, indicado para transferência precisa de riscos e moldes. Proporciona marcação uniforme, visível em tecidos escuros, sem danificar ou manchar as fibras. Embalagem com 50 folhas, acondicionadas e identificadas conforme padrão comercial. (Marcas de referência: Círculo, Acrilex, Lanmax, Condor, Trident.)</p>	UND.	50	R\$22,00	R\$1.100,00
132	<p>Lápis grafite B, de grafite macio, traço uniforme e escuro, corpo em madeira resistente, acabamento pintado e identificação da graduação. Embalagem com 15 unidades, acondicionadas e identificadas conforme padrão comercial. (Marcas de referência: Faber-Castell, Staedtler, Lyra)</p>	UND.	15	R\$1,47	R\$22,05
133	<p>Tesoura sem ponta, confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com lâminas afiadas e acabamento polido, garantindo corte preciso e uniforme em papel, tecido e materiais leves. Cabo anatômico em plástico resistente, proporcionando conforto e segurança no manuseio. Projetada para uso escolar, escritório, artesanato e atividades educativas, com proteção adicional por ausência de ponta, reduzindo riscos de acidentes. Produto atóxico e durável (Marcas de referência: Mundial, Tramontina, Cis, Tilibra, Faber-Castell)</p>	UND.	50	R\$28,00	R\$1.400,00
134	<p>Lençol de solteiro com elástico, cor branca, confeccionado em 100% algodão de alta qualidade, com trama compacta e uniforme, proporcionando toque macio, conforto térmico e durabilidade. Acabamento com costura reforçada e elástico contínuo nas bordas,</p>	UND.	40	R\$41,12	R\$1.644,80



	garantindo ajuste seguro ao colchão e cobertura adequada, mesmo com uso frequente. Produto hipoalergênico, resistente à lavagem, de fácil manutenção e secagem rápida, indicado para uso doméstico, institucional e hoteleiro. (Marcas de referência: Altenburg, Santista, Kacyumara, Buddemeyer, Artex)				
135	Fronha para travesseiro, cor branca , confeccionada em 100% algodão de alta qualidade, com trama compacta e uniforme , proporcionando toque macio, conforto e durabilidade. Acabamento com costura reforçada e bainha dupla , garantindo resistência à lavagem e uso contínuo. Produto hipoalergênico, de fácil manutenção, indicado para uso doméstico, institucional e hoteleiro. (Marcas de referência: Altenburg, Santista, Kacyumara, Buddemeyer, Artex)	UND.	40	R\$21,74	R\$869,60
136	Cobertor tipo manta, confeccionado em fibra sintética de alta qualidade (poliéster) , com acabamento macio, uniforme e confortável , proporcionando excelente isolamento térmico e toque agradável. Apresenta densidade adequada e costura reforçada nas extremidades , garantindo durabilidade, resistência a deformações e facilidade de manutenção. Produto leve, hipoalergênico e de rápida secagem , indicado para uso doméstico, institucional e hoteleiro. (Marcas de referência: Altenburg, Lepper, Santista, Kacyumara, Cortex)	UND.	40	R\$39,90	R\$1.596,00
137	Toalha de banho, cor branca , confeccionada em 100% algodão de alta qualidade , com tecido felpudo de trama densa e absorvente , proporcionando excelente maciez, conforto e rápida absorção de água. Apresenta acabamento reforçado nas extremidades e bainha dupla , garantindo durabilidade e resistência às lavagens frequentes. Produto hipoalergênico. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)	UND.	30	R\$27,74	R\$832,20
138	Toalha de rosto, cor branca , confeccionada em 100% algodão de alta qualidade , com tecido felpudo de trama densa e absorvente , proporcionando excelente maciez, conforto e rápida absorção de água. Apresenta acabamento reforçado nas extremidades e bainha dupla , garantindo durabilidade e resistência às lavagens frequentes. Produto hipoalergênico. (Marcas de referência: Karsten, Buddemeyer, Santista)	UND.	20	R\$28,50	R\$570,00
139	Toalha de mesa plástica e térmica , confeccionada em PVC ou material similar de alta resistência , com superfície impermeável, lavável e de fácil manutenção . Apresenta camada térmica isolante , protegendo a mesa	METROS	50	R\$9,86	R\$493,00



contra calor, líquidos e desgaste, garantindo durabilidade e preservação do mobiliário. Produto com acabamento liso, bordas reforçadas para maior resistência. (Marcas de referência: Idealiza, Paru, Sorfey, Vonabem, Fave)				
TOTAL R\$.....98.473,85				

- 1.1. Os valores constantes na tabela acima encontram-se dispostos no documento denominado "Relatório de Pesquisa de Preço" anexo aos autos.
- 1.2. As informações constantes na tabela acima contêm a descrição dos itens que compõem o objeto do presente processo, apresenta as especificações completas a serem adquiridas, bem como a indicação das unidades e quantidades estimadas, em função do consumo e utilização prováveis.
- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 38 do Decreto Municipal nº 035/2025
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do contrato ou do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, nos termos expostos no Estudo Técnico Preliminar (apêndice a este Termo de Referência), sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- 1.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona uma série de benefícios à Administração Pública, dos quais podemos destacar: maior celeridade nas contratações; redução da quantidade de licitações; redução dos custos de armazenamento e controle de estoques; menores preços pelo efeito da economia de escala.
- 1.8. Diante disto, o SRP mostra-se como um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultada em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para aquisição de bens por disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir a necessidade, o objeto ser executado pela Administração.
- 1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

2.1. Na presente licitação, será dada exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma do inciso I do artigo 48 da LC 123/2006.

2.1.1. Será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



2.1.2. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2.11. Do critério de desempate tendo como preferência de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

2.11.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

2.11.2. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada, nos termos previstos no artigo 5º do Decreto Municipal nº 112/2018 e art. 44 da LC 123/2006.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA de 2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Tanto a Contratada quanto a Contratante, no caso a Secretaria Municipal de Promoção Social, devem adotar uma série de requisitos e práticas sustentáveis que busquem minimizar o impacto ambiental e garantir o uso eficiente de recursos, promovendo a sustentabilidade.

5.1.2. Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.



5.1.3. Obrigatoriamente a Contratada deverá cumprir a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial a do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com destaque a Lei nº 8.723, de 1993, Resolução CONAMA nº 16, de 1993 e Portaria IBAMA nº 85, de 1996.

5.1.4. Ainda assim, como obrigações da Contratada no que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade, a mesma deverá adotar as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- c) Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- d) Separação para descarte adequado de frascos de aerossóis em geral, acondicionando-os em recipientes adequados para destinação específica.

Indicação de marcas/modelos

5.2. Não há justificativa para indicar marcas ou modelos específicos de produtos identificados neste instrumento.

Subcontratação

5.3. A subcontratação não será permitida na presente contratação.

Exigência de amostra

5.4. Não será exigida amostra.

Garantia da contratação

5.5. Não será exigida garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos mínimos de qualidade

5.6. A Secretaria Municipal de Promoção Social, enquanto órgão responsável pela implementação de políticas públicas de assistência social, busca garantir que o fornecimento de tecidos e aviamentos seja realizado com qualidade e em conformidade com as necessidades do órgão.

5.7. Diante disso, torna-se essencial estabelecer requisitos mínimos de qualidade para a contratação de empresa(s), que será(ão) responsável(is) pelo fornecimento, sob demanda, de tecidos e aviamentos. Esses requisitos visam assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, e a adequação às necessidades do órgão requisitante.



5.8. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos com gêneros comprovadamente de primeira qualidade. Além disso, é imprescindível que todos os itens estejam dentro do prazo de validade determinado, assegurando sua segurança e adequação ao uso.

5.9. Os materiais devem ser cuidadosamente acondicionados em embalagens robustas e de alta resistência, que sejam à prova de umidade, garantindo que os produtos permaneçam protegidos contra a deterioração e contaminações externas. As embalagens também devem ser devidamente lacradas, de modo a assegurar a integridade dos produtos. Essas medidas são essenciais para evitar qualquer tipo de perda ou danos durante o transporte e a entrega, garantindo que os itens cheguem ao destino final em perfeitas condições para o uso.

5.10. Os produtos fornecidos devem ser oriundos de fornecedores registrados e regularizados, com comprovante de procedência. Serão aceitos apenas produtos de primeira linha, que atendam às normas do INMETRO e Código de Defesa do Consumidor.

5.11. Caso haja fornecimento de produtos fora das especificações, a empresa deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais para a administração.

Requisitos de Segurança

5.12. Em relação à segurança, cumpre-se dizer que os produtos que serão adquiridos deverão estar adequadamente embalados e lacrados, protegidos de contaminação física, química e biológica durante todas as etapas da cadeia logística. Todos os produtos devem ter data de validade visível e respeitar os prazos mínimos de consumo definidos.

5.13. Para garantir a segurança no armazenamento, os produtos deverão ser armazenados em locais higienizados, organizados e livres de pragas, com condições adequadas de temperatura, umidade e ventilação. A empresa deve realizar controle periódico de pragas realizando a adoção de medidas preventivas e corretivas de segurança. O armazenamento deve ser realizado de forma a evitar danos às embalagens, contaminação cruzada e perda de qualidade dos produtos.

5.14. Deve haver o cumprimento de todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à produção, comercialização e distribuição dos produtos, com a sujeição a auditorias e fiscalizações por parte de órgãos de controle e regulamentação, como tribunais de contas e agências reguladoras.

5.15. É imprescindível que sejam rigidamente observadas todas as restrições relacionadas à qualidade mínima dos produtos, garantindo que cada item adquirido atenda de forma integral aos padrões técnicos e às especificações previamente estabelecidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e condições do fornecimento

6.1. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido legislação própria responsável pelo tipo de produto, sendo este nunca inferior a 70% (setenta por cento) do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos produtos. Também deverão estar de acordo com as exigências do INMETRO e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente, no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo



6.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, acondicionadas em embalagens plásticas transparentes e resistentes. Seu fornecimento deverá incluir o transporte e a entrega, de acordo com a composição e as especificações conforme os itens abaixo relacionados:

6.2.1. O fornecimento deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento, devendo ser realizado de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, localizada na sede administrativa da Prefeitura, na Avenida Antônio Gonçalves, Qd. 26, Lt. 01, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás - GO, 75920-000, no horário a seguir: 8h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h30min.

6.2.2. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da contratante, sendo que as quantidades deverão ser fornecidas conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente.

6.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Condições de recebimento e aceitação do objeto

6.3. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de 24h a partir do recebimento provisório.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.5. Quando da entrega dos produtos, a nota fiscal deverá conter o número de lote, o prazo de validade e as quantidades de cada um dos produtos constantes na referida nota fiscal.

Da garantia

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 7.2.** As comunicações entre a gestão/fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.** O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.5.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.8.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.10.** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.11.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



8.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

d) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade, no cadastro de fornecedores municipal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento provisório, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.



9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade;
- 9.12.2. a data da emissão;
- 9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5. o valor a pagar; e
- 9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta nos sítios eletrônicos oficiais para:

- 9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



9.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/01/2026.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento dos materiais será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.22. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.23. Se for Microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA**



BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.24. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

10.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

10.27. Apresentação de pelo menos um (declaração ou certidão) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.28. O atestado de capacidade técnica emitido por deverá indicar dados pessoa jurídica de direito privado da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.29. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através da plataforma eletrônica BNC.

10.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Das cooperativas

10.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



10.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Outras Comprovações

10.33. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (apenas para aquelas licitantes ME ou EPP ou equiparadas que pretendam usufruir dos benefícios da LC 123, nos termos do edital).

10.34. Declaração Unificada afirmando que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas OU de que não é obrigada a observar reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social Conhecimento, conforme o artigo 93 Lei 8.213/1991, vez que possui menos de 100 funcionários;

e) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

f) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/2021;



- g) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- h) Declaração de conformidade de proposta.

10.35. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade.

10.36. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Disposições gerais sobre habilitação

10.37. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 98.473,85 (Noventa e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

11.2. O valor descrito no item 11.1 é baseado em orçamentos junto à mídia especializada – Banco de Preços, atendendo ao disposto no inciso III do § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021, cujas memórias de cálculo encontram-se nos autos.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados nas seguintes situações:

11.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 11.4.1. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



- 11.4.2. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.4.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.





ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2026 MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Referência: Pregão Eletrônico nº 0XX/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, CEP _____, *município/Estado*, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação acima referida, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 1096/2026
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À (Ao)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás
Referência: Pregão Eletrônico nº 0XX/2026

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, CEP _____, *município/Estado*, por seu representante legal abaixo assinado, tendo examinado o edital de licitação acima mencionado, vem apresentar a presente proposta de preços para a contratação do objeto abaixo, em conformidade com o Edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025, conforme planilha e condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXX,XX (escrever por extenso).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOCAL E DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Descrição detalhada do item, COM INDICAÇÃO de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, nome comercial e marca.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da área demandante que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Indicar razão social, endereço completo, telefone e e-mail da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2026 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Santa Helena de Goiás/GO, órgão público gerenciador da ARP, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas, **LIAMÁRCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 065/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuado sob o nº ____/2026, Processo Administrativo nº .../2026, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 035/2025, no Decreto nº 199/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos destinados à execução das atividades desenvolvidas nos projetos sociais vinculados à Secretaria Municipal de Promoção Social, quais sejam: **Projeto Acácia III, Projeto Acácia IV e Projeto Conviver**, conforme condições, quantidades e exigências especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX (XXXXXXX).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Promoção Social, nos termos do §2º do artigo 2º do Decreto Municipal 199/2025.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
 - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso IV do artigo 34, do Decreto nº 199/2025; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

LIAMÁRCIA OMAR DA SILVA SILVEIRA
Gestora e Ordenadora de Despesas do FMAS
Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXX

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) XXX



PREFEITURA
**SANTA HELENA
DE GOIÁS**
CIDADE PRÓSPERA, POVO FELIZ





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096/2026 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E

O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a), na cidade de Santa Helena de Goiás/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de Despesas, **Liamércia Omar da Silva Silveira**, nomeada através do Decreto nº 065/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1452/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (**indicar o prazo**), contados do(a) (**indicar o termo inicial da vigência**), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Notificar os emitentes das garantias, caso haja, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário/folder/catálogo/ficha técnica, com uma versão em português, quando for o caso;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



- 11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Das indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 11.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e na imprensa oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-

